CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para assinatura de Termo de colaboração entre o FMDCA e organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto Mauá do Futuro.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.671, de 17 de março de 2020, que em seu Art. 2º suspende, por prazo indeterminado, todas as atividades que causem aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Considerando o Inciso VIII, Artigo 10 da Lei Municipal nº Lei 2356 de 11/06/199, que atribui ao CMDCA a competência de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais.

Considerando o disposto no Inciso V, § 4º do Decreto Municipal nº 8365/2017, que regulamenta o fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá – FMDCA/Mauá, que atribui ao CMDCA a competência de elaborar editais, fixando o procedimento e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Considerando a Resolução CMDCA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial de Mauá em 31/01/2020, que torna público o Resultado Final de seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração visando a execução do Projeto Mauá do Futuro – Chamamento Público CMDCA 01-A/2019.

Considerando o estabelecido no item 10.3 do Edital de Chamamento Público 1A/2019 anexo a Resolução CMDCA nº 26/2020, publicada no Diário Oficial de Mauá em 25/10/2019, que fixa prazo máximo de 06 (seis) meses para assinatura do Termo de Colaboração pela entidade declarada vencedora.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução CMDCA nº 32, publicada no Diário Oficial de Mauá em 19/06/20, que institui a Comissão Temática Provisória do CMDCA para o Monitoramento do Projeto Mauá do Futuro e define os critérios de seleção das crianças e adolescentes a serem selecionados.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991, e tendo em visto a deliberação de sua plenária em reunião extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Adiar o prazo para assinatura do Termo de Colaboração disposto pelo artigo 10.3 do Edital CMDCA 1A 2019, publicado pela Resolução CMDCA nº 26/2019 em 25/10/2019, visando a proteção plena das crianças e adolescentes a serem selecionados e seus familiares no âmbito da Pandemia COVID 19. O adiamento está condicionado a vigência do Artigo 2º do **Decreto Municipal nº 8.671 de 20 de março de 2020**, bem como a liberação da Vigilância Municipal em Saúde para a execução das oficinas do Projeto Mauá do Futuro.

Art. 2 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Claudino Bicudo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI Nº 2.356/91
C.M.D.C.A.
MAUÁ